



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 004/2024


Objeto: Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Bom Conselho

Exercício: 2024.

A u t u a ç ã o

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (08/03/2024), nesta cidade de Bom Conselho Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Bom Conselho, faço autuação da solicitação de abertura do processo de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, do que para constar faço este termo. Eu,

 Jorge Pedro da Silva Neto, Membro da Comissão de Contratação.
Subscrevi.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Senhora Agente de Contratação,

Com base nos orçamentos em anexos e conforme o Termo de Referência solicito e ao mesmo tempo autorizo que seja realizado um Processo de Licitação de Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, **conforme descrições constantes deste Termo de Referência**, de acordo com a pesquisa de preços em anexo e conforme a Legislação pertinente.

Bom Conselho, 08 de março de 2024.

Atenciosamente,


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 005/2024

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação

15 DE MARÇO DE 2024

1.3. Descrição sucinta do objeto:

1.4. Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021

2. Justificativa da necessidade

2.1. A contratação do objeto é imprescindível uma vez que sem os serviços de publicação não será possível cumprir ao requerido no artigo 54, § 1º da Lei 14.133/2021, que versa sobre a publicidade do edital mediante divulgação e manutenção de seu inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. Serviços a serem contratados:

3.1. Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021. **(Valor Máximo Estimado: R\$ 18.528,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e vinte e oito mil reais))**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITEM	UNID	QUANT.	Valor CM x Coluna	VR. TOTAL10 MESES





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email:camarabomconselho@bol.com.br





1	PUBLICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, NO FORMATO 2 COLUNAS X 5CM, EM PRETO E BRANCO, EM QUALQUER CADERNO, EM QUALQUER PÁGINA, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM FORMATOS DIGITAL OU DIGITAL E IMPRESSO.	MENSAL	800 CM	R\$ 23,16	R\$ 18.528,00
---	--	--------	--------	-----------	---------------

4. Responsáveis pela contratação/planejamento:

Despacho	ID	Nome	Cargo/Função
01	Port. 001/2024	IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA	Agente de Contratação (Comissão de Contratação)
02	001/2024	OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO	Agente de Contratação (Planejamento)

5. Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em: 08 de Março de 2024.	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
 Olegário Avelino Pereira Neto Agente de Contratação	 Eliane Ramos Dias de Melo Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bcl.com.br



ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇOS PÚBLICOS) – Art. 23, Lei nº 14.133/21

ITEM	ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Prefeitura Municipal de Acari	R\$ 26,00
2	Câmara Municipal de Iúna	R\$ 20,00
3	Prefeitura Municipal de Assú	R\$ 23,48

1. Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor estimado é de R\$ R\$ 23,16 (Vinte e três reais e dezesseis centavos) por serviço.
2. Para esta pesquisa de preços foi adotada a metodologia de Média de Preços unitários por serviço, de acordo com o Art. 23 §1, inc. II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Bom Conselho/PE, 08 de Março de 2024

Olegário Avelino Pereira Neto

Agente de contratação

Port. 001/2024



VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Acari
Secretaria Municipal de Tributação e Administração
Dispensa Eletrônica - 002/2024



SEC PUBLICIDADE LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 08.381.234/0001-38 - Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59020510 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-8587

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN	N/C	N/C	220 UND	R\$ 26,00	R\$ 5.720,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.720,00

Valor Total: R\$ 5.720,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521012007.pdf>
assinado por: idUser 238





VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Itapira
Câmara Municipal de Itapira
Dispensa Eletrônica - 000007/2024

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP | Tipo: EPP/SS - Documento 18.876.112/0001-76 - Endereço: Av. Barão de Itapura - CEP: 13073300 - UF: SP - Município: Campinas - Telefone: (19) 3242-4505

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOB DEMANDA.	jornal	jornal	1 SVÇ	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 20,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521012007.pdf>
assinado por: idUser 238



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/03/2024 às 13:14:31.
Código verificador: 82645C



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Assú
Prefeitura Municipal de Assú
Dispensa Eletrônica - 001.2024



Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP | Tipo: EPP/SS - Documento 18.876.112/0001-76 - Endereço: Av. Barão de Itapura - CEP: 13073300 - UF: SP - Município: Campinas - Telefone: (19) 3242-4505

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN.		Journal	2.000 cm	R\$ 23,48	R\$ 46.960,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 46.960,00

Valor Total: R\$ 46.960,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521012007.pdf>
assinado por: idUser 238



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://nvltdsurguio.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/03/2024 às 13:14:58.
Codigo verificador: 829483





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base nos orçamentos em anexo e conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21 e/c o Art14, da IN nº 58/2022, in verbis:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 72, Nº 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Se tratando de demandas certas, que dispensam um estudo mais apurado. E, considerando a celeridade necessária na contratação, cumulada com a baixa complexidade e aplicando a presente contratação a economicidade, justifica-se a dispensa do ETP - Estudo Técnico Preliminar, por estarem presentes e demonstradas na referida contratação:

1. Baixa complexidade na contratação;
2. Baixo vulto econômico na contratação;
3. Celeridade na Contratação;
4. Tratar-se de Contratação Direta mediante Art. 75, Inc.II

Bom Conselho, 08 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Olegário Avelino Pereira Neto
Agente de Contratação
Port. Nº 001/2024





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br




COMUNICAÇÃO INTERNA

Em atendimento a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho informamos abaixo, os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

1000 – PODER LEGISLATIVO
1001 – CÂMARA MUNICIPAL
1 – Legislativa
31 – Ação legislativa
111 - Atividades Legislativas
Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

Bom Conselho, 08 de março de 2024.


Janeth Maria Alapenha Ferro
Responsável pela informação





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 04/2024
DISPENSA Nº 03/2024
CONTRATO Nº _____

Contratação empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n. 14.133/2023, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, na Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.240.975/0001-03**, situada à Praça Doutor Fernando Pessoa, 138 Centro Bom Conselho/PE, neste ato representada pela Sra. **Eliane Ramos Dias de Melo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e de outro lado a Empresa _____, sede na _____, nº _____ cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____, neste ato representado pelo Senhor _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral – RG sob o nº _____ - _____ / _____, simplesmente denominado **CONTRATADO**.
As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email:camarabomconselho@bol.com.br



estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do **Processo Licitatório nº 05/2024, Dispensa de Licitação 04/2024** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação pela regular prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____), em parcela 10 parcelas mensais de R\$ _____ (_____). De acordo com a prestação dos serviços abaixo especificadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	PUBLICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, NO FORMATO 2 COLUNAS X 5CM, EM PRETO	Mês	10	R\$	R\$





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



E BRANCO, EM QUALQUER CADERNO, EM QUALQUER PÁGINA, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM FORMATOS DIGITAL OU DIGITAL E IMPRESSO.				
VALOR GLOBAL				R\$

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro Bom Conselho/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

1000 – PODER LEGISLATIVO

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

1 – Legislativa

31 – Ação legislativa

111 - Atividades Legislativas

Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Bom Conselho, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja prestado em conformidade com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos equipamentos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.7. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Bom Conselho quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.8. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br



9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Câmara. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



13.2 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Conselho-PE, ____ / ____ / 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
CNPJ Nº 11.240.975/0001-03
Eliane Ramos Dias de Melo
CPF sob o nº
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Representada pelo(a) Senhor(a) _____
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº ____ UF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



Parecer Jurídico

Esta Assessoria Jurídica Municipal em exercício de Procuradoria Jurídica Municipal foi instada a se manifestar acerca de **PROCESSO** do certame **005/2024** modalidade **DISPENSA 004/2024**, quanto escolha do tipo e requisitos, não percebendo de antemão nenhuma irregularidade a ser sanada, podendo dar prosseguimento as demais etapas do certame.

Bom Conselho - PE, 08 de Março de 2024.

RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

Assessoria Jurídica Especializada

Renato Vasconcelos Curvelo - ADVOGADO - OAB/PE 19086



CURVELO





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1600
e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



Portaria Nº 001/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE e a nomeação dos seus membros componentes.

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Comissão de Contratação:

- a) IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA
CPF Nº **089.356.174-66**
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº **7993463** SDS/PE.
ENDEREÇO: Rua Ulisses Tenório, 91 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: ielmapereira@bolmail.com.br.
- b) JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA
CPF Nº **934.137.654-53**
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº **3.694.545** SDS/PE.
ENDEREÇO: Rua Antonio Tide Tenório, 65 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: joasmessiasdosanjossilva@bol.com.br.
- c) JORGE PEDRO DA SILVA NETO
CPF Nº **119.842.914-32**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº **9.814.992** SDS/PE.
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 71 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: jorgemfneto@outlook.com.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.280.975/0001-63
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55530-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1689
Email: camarabomconselho@bomconselho.br



II – Equipe de Apoio:


- a) JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA
CPF Nº 934.137.654-53
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº 3.694.545 SDS/PE
ENDEREÇO: Rua Antonio Tide Tenório, 65 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: joasmessiasdosanjossilva@bomconselho.br.
- b) JORGE PEDRO DA SILVA NETO
CPF Nº 119.842.914-32
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº 9.814.992 SDS/PE
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 71 Centro Bom Conselho/PE.
E-mail: jorgepedro_da_silva_netosilva@bomconselho.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Para as licitações na modalidade pregão eletrônico regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, fica nomeado e responsável pela condução do certame como PREGOEIRO o agente de contratação OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO, CPF 111.043.704-84, RG 9.000.778 SDS/PE, avelinoz@hotmail.com, com endereço a Rua da Saudade, nº 43, Centro, Águas Belas – PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro 2024.


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br




AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO – Estado de Pernambuco, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação** referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021., que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024 às 08:59 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o BNC <https://bnccompras.com/> e-mail da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, sendo, camarabomconselho@gmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.

Bom Conselho /PE, de 08 de Março de 2024.


Eliane Ramos Dias de Melo

Presidente da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024

DISPENSA (COMPRA DIRETA) N° 004/2024

COM BASE NO ART. N 75, INCISO II da Lei 14.133/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO – Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14. 133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/03/2024, ÀS 08:59 (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://bnccompras.com/camarabomconselho@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/retornaDadosLicitacao.aspx?ID=54&e=C https://bnccompras.com/

1. DO OBJETO PRETENDIDO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1000 - PODER LEGISLATIVO

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

1 – Legislativa

31 – Ação legislativa

111 - Atividades Legislativas

Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo admitido do serviço para a presente contratação é de **R\$ 18.528,00 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, resultante de pesquisa em contratações públicas exitosas, tomando como parâmetro a média entre os preços das contratações similares, que será considerado como valor máximo admissível para a futura contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA no BNC COMPRAS (<https://bnccompras.com>)**, e Portal da Transparência, sendo que as "Propostas de Preços" e documentos de "Habilitação", deverão ser encaminhados para <https://bnccompras.com/> ou para o e-mail da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, sendo, camarabomconselho@gmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024 às 08h59min.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro período de validade;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada, ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM);
- g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, em nome da empresa.

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação ou de natureza similar.

7.2.5. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



9.2. Poderá, a Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Câmara Municipal de Bom Conselho /PE poderá anular o presente Edital, no todo/em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.


9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Bom Conselho, 08 de Março de 2024.


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITEM	UNID	QUANT.	Valor CM x Coluna	VR. TOTAL10 MESES
1	PUBLICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, NO FORMATO 2 COLUNAS X 5CM, EM PRETO E BRANCO, EM QUALQUER CADERNO, EM QUALQUER PÁGINA, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM FORMATOS DIGITAL OU DIGITAL E IMPRESSO.	MENSAL	800 CM	R\$ 23,16	R\$ 18.528,00

1.3. O valor global estimado do Item para a presente contratação é de **R\$ 18.528,00 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, resultante de pesquisa de preços, tomando como fonte o parâmetro de contratações similares realizadas por outros órgãos ou de entes públicos – tomando como base para o cálculo da mediana entre os preços cotados, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

1.4. Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, o inciso ii, Art. 23 da Lei 14.133/21. Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto é imprescindível uma vez que sem os serviços de publicação não será possível cumprir ao requerido no artigo 54, § 1º da Lei 14.133/2021, que versa sobre a publicidade do edital mediante divulgação e manutenção de seu inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O local de prestação dos serviços será o da sede da Câmara Municipal de Bom Conselho – Casa de Dantas Barreto, atualmente na Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP 55330-000.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal de Bom Conselho.

5.3. Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto, informando preço unitário e total do serviço.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados no prazo de 10 meses, iniciando-se a partir da data da assinatura contratual, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação supracitada.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Se o jornal possuir uma versão impressa, esta deverá corresponder integralmente à versão digital, com o mesmo conteúdo principal, formato,





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



diagramação e dimensões equivalentes, de modo que a coluna da Câmara Municipal de Bom Conselho, seja publicada na versão impressa nos mesmos moldes e nos mesmos dias da versão digital.

7.2. As publicações deverão ser realizadas de acordo com o requisitado pela Câmara Municipal de Bom Conselho, sendo imprescindível a publicação na exata data solicitada, para atender aos prazos legais.

7.3. O jornal deverá ser de relevância no Estado de Pernambuco;

7.4. O jornal deverá possuir veiculação diária, salvo dias não-úteis.

7.5. As veiculações dos atos oficiais deverão ser na seção de publicidade legal.

7.6. Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara Municipal de Bom Conselho/PE e sem ônus para este, no dia imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação.

7.7. A remessa da publicação dar-se-á via e-mail, devendo o CONTRATADO fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.

7.8. As matérias poderão ser encaminhadas para publicação até às 16 horas, para publicação no primeiro dia útil seguinte, salvo quando expressa solicitação de publicação em datas posteriores;

7.9. O faturamento deverá ser realizado com periodicidade mensal, a fim de evitar a abertura de protocolos para recebimento/pagamento para cada uma das solicitações.

7.10. O quantitativo mencionado na tabela acima, é apenas uma estimativa.

7.11. O quantitativo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal.

7.12. Os licitantes deverão comprovar, quando da apresentação das propostas, que contam com grande audiência no Estado de Pernambuco em suas versões digitais, bem como que comercializam uma versão impressa do jornal com grande circulação na correspondente unidade da federação (ou a comercialização em passado recente, tendo concluído um processo de migração do meio físico para o meio digital), demonstrando assim ter credibilidade e tradição junto ao público, em todas as regiões do estado. Para





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-4

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



tanto, deverão apresentar documentação que comprove inequivocamente o atendimento às exigências técnicas abaixo descritas:

- a) ter sede no Estado de Pernambuco e publicar ininterruptamente, nos últimos anos, edição diária em formato de jornal (standard, berliner ou tablóide), contendo 3 (três) ou mais cadernos especializados e 3 (três) ou mais colunistas;
- b) comprovar ter publicado, nos últimos anos, edições diárias distribuídas em todo o Estado de Pernambuco, bem como, no que concerne à versão digital, com no mínimo, 5.000.000 (cinco milhões) de visualizações e 2.000.000 (dois milhões) de acessos únicos ao portal onde disponibiliza a edição digital do jornal, comprovada por registros no serviço especializado Google Analytics ou outro meio de comprovação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

1000 - PODER LEGISLATIVO

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação legislativa

111 - Atividades Legislativas





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

11. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. São obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;

b) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;

d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

f) Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.2 São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;

b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Bom Conselho/PE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55350-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.528,00 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

18. DA LEGISLAÇÃO

18.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ *59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigos serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

*Valor atualizado através do Decreto Federal nº. 11.871/2023.

Bom Conselho/PE, 08 de Março de 2024.


IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA
Agente de Contratação
PORT. Nº 001/2024





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
1					

- a) O valor global da proposta é de R\$.....().
b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....
Estado Civil:
Profissão:
Carteira de identidade RG nº
Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
OBSERVAÇÕES:





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camambomconselho@bol.com.br



ANEXO - III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa





Política

JUDICIÁRIO

Relator é a favor

Continuação

GILMAR MENDES

Posição: A favor da descriminalização.

Quando votou: 20 de agosto de 2015 e reformulou em 24 de agosto de 2023.

Quantidade para porte: 25 a 60 gramas ou seis plantas fêmeas.

Argumento: O ministro relator do caso, Gilmar Mendes, defende que a conduta do usuário de drogas não é crime. Quando proferiu seu voto, em 2015, ele tinha esse entendimento para todos os tipos de drogas, mas em 2023 seguiu o voto do ministro Edson Fachin e passou a considerar apenas a maconha.

Para ele, a decisão sobre usar a substância é privada e recai sobre a saúde do próprio indivíduo. "Está-se a desrespeitar a decisão da pessoa de colocar em risco a própria saúde", argumentou.

Ele sustentou ainda que criminalizar essa conduta provoca estigmatização, o que, conseqüentemente, prejudica a redução de danos e prevenção de riscos.

Em seu voto, o ministro ainda elencou as diferenças entre "descriminalizar" e "legalizar", frisando que a segunda é um processo legislativo que autoriza e regula o consumo, o que não é o que está sendo proposto no julgamento.

"A tipificação penal do Artigo 28 afronta o postulado constitucional da proporcionalidade, por se tratar de conduta cuja lesividade se restringe à esfera pessoal do usuário", disse o ministro, ao reformular o voto no ano passado.

EDSON FACHIN

Posição: A favor da descriminalização.

Quando votou: 10 de setembro de 2015.

Quantidade para porte: Diz que os parâmetros para diferenciar traficantes de usuários não devem ser fixados pelo Judiciário, mas sim pelo Legislativo.

Argumento: O ministro

Edson Fachin afirmou que a regra é inconstitucional exclusivamente em relação à maconha, e que o consumo da substância faz parte da autodeterminação individual e que não causa dano a bem alheio. Ele baseou o seu voto no respeito à "liberdade e autonomia privada" e nos limites que devem existir na "interferência estatal sobre o indivíduo".

De acordo com o magistrado, caracterizar o uso de maconha como crime é uma atitude moralista e paternalista do Estado. Fachin ressaltou que o tema é "hiper-completo" e "não há resposta perfeita".

"São somente condutas derivadas desse consumo que resultam em tais danos - como o furto para sustentar o vício. Tais condutas derivadas, porém, já são previstas como crime por outros dispositivos penais, não sendo necessário criminalizar o porte de drogas para consumo próprio."

"Chega-se aqui a um ponto nodal: o dependente é vítima e não criminoso germinal", enfatizou o ministro.

LUÍS ROBERTO BARROSO

Posição: A favor da descriminalização.

Quando votou: 10 de setembro de 2015.

Quantidade para porte: 25 gramas ou seis plantas fêmeas.

Argumento: Para o ministro Luís Roberto Barroso, as estatísticas mostram que descriminalizar a maconha não produz impacto relevante sobre o consumo da substância, portanto, não faz sentido o Estado continuar gastando com prisões, mantendo um alto índice de encarceramento, para manter o nível de consumo nos mesmos patamares. Barroso também argumentou que criminalizar o uso da maconha seria uma interferência indevida do Estado na vida privada das pessoas.

"Se o indivíduo, na solidão de suas noites, beber até cair desmaiado na cama, pode



Ministro Gilmar Mendes é o relator do caso

parceriunm, mas não é ilícito. Se ele fumar meia cartela de cigarros entre o jantar e a hora de dormir, isso certamente parece ruim, mas não é ilícito. Pois digo eu, o mesmo deve valer se ele, em

vez de cigarro, fumar um baseado entre o jantar e a hora de ir dormir. Eu não estou dizendo que é bom, apenas estou dizendo que o Estado não deve invadir essa esfera da vida dele para dizer

se ele pode ou não pode", afirmou.

"Não havendo lesão a bem jurídico alheio, a criminalização do consumo de maconha não se afigura legítima", acrescentou.

O ministro defendeu a adoção de 25g com base na experiência de Portugal, que descriminalizou o porte de drogas em 2001. Barroso argumentou ser prudente seguir a experiência de um "país com uma bem sucedida experiência de mais de uma década na matéria".

"Deixar essa distinção (entre traficante e usuário) a critério das autoridades, seja policial ou judicial, apenas escancara o racismo presente nas instituições", disse o ministro ao defender a necessidade de fixar uma quantidade específica de droga para enquadrar o portador como criminoso.

Continua na próxima página

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 004/2024. DISPENSA 003/2024. OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO por meio da PORTARIA Nº 001/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, as novas PROPOSTAS COMERCIAIS, podem ser encaminhadas para o <https://bnccompras.com/> ou para o e-mail: camarabomconselho@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo a seus anexos. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024 às 08:59. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

Bom Conselho, 08 de março de 2024
IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA
 Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 005/2024. DISPENSA 004/2024. OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO por meio da PORTARIA Nº 001/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, as novas PROPOSTAS COMERCIAIS, podem ser encaminhadas para o <https://bnccompras.com/> ou para o e-mail: camarabomconselho@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo a seus anexos. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024 às 08:59. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

Bom Conselho, 08 de março de 2024
IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA - Agente de Contratação





7 Itens

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2024

Processo Administrativo nº



Última atualização de 26/04/2024

Local: Bom Conselho/PE **Órgão:** BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL

Modalidade de contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11240675000103-1-000004/2024 **Fonte:** Sistema Nacional De Compras - BNC

Objeto:
1.1. Contratação de empresa para fornecer serviços de digitalização, organização de documentação física da Câmara Municipal de Bom Conselho, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	at Serviços de digitalização, organização de documentação física da Câmara Municipal de Bom Conselho com vista a taxa 11mil/dia por semana. 1x Apoio administrativo/accompanhamento na implementação, atualização e controle de informações legais no Portal da Transparência. 2) Gerar relatório e definições técnicas do andamento da prestação dos serviços quando for solicitado pela Câmara Municipal de Bom Conselho/PE em atendimento as solicitações dos órgãos de controle.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	40

Total: 1 de 1 itens

Página 1 de 1

4 Usuar



38 Itens em andamento e em processo

27 Itens em aberto

12 Itens em processo de licitação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solutions.int.br/transparencia/Municipal/download/54-20240521012007.pdf
assinado por: idUser 238



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8077673821

Data Validade: 05/09/2026

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **DSA CONSULTORIA LTDA EPP**

CNPJ: **35.616.978/0001-67**

Inscrição Mercantil: **203.416-6**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	144853.6	RUA DA AURORA, 325 APTO 1403 EDF EBANO - BOA VISTA - RECIFE/PE
Correspondência	144853.6	RUA DA AURORA, 325 APTO 1403 EDF EBANO - BOA VISTA - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*7319099	*OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

3. Condicionante(s)

APTO 1403 EDF EBANO/14 ANDAR SALA 1403

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

2164459490



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



COLETA DE DADOS 35.616.978/0001-67		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 203.416-6		QUANTIDADE 3024/03	VALIDADE 18/08/2024	SITUAÇÃO ATIVO	PRECATORIAL NÃO	DATA DE EMISSÃO 28/07/2024
NOME DA EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				ENDEREÇO COMPLETO DSA CONSULTORIA LTDA EPP		E-MAIL severina@dsajointab@tars.com.br		FONE 34160834
TRIBUTOS IRR COM TRIBUTAÇÃO ANUAL VIA TRIBUTAÇÃO NORMAL		SÍMBOLO ABRASIS 344803-E	ENDEREÇO COMPLETO RUA DA AGRORA 325 APTO 1403 EDF BRASO RUA VISTA 50050-030 RECIFE PERNAMBUCO					
TIPO DE EMPRESA CONVENCIONAL		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA DA AGRORA 325 APTO 1403 EDF BRASO RUA VISTA 50050-030 RECIFE PERNAMBUCO						
<input type="checkbox"/> INQUILINATO <input type="checkbox"/> SUBALUGADO <input type="checkbox"/> ALUGADO <input type="checkbox"/> ALUGADO		ATIVIDADES: OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AP OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AP						
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRESCIMTO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.097/2020). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA EREU BANCARIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0411355 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.								





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DSA - CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.616.978/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:02 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **BE7F.22D8.961E.E461**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

DSA CONSULTORIA LTDA EPP

2. CMC

203.416-6

3. Endereço

RUA DA AURORA, 325 APTO 1403 EDF EBANO
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50050-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.616.978/0001-67

5. Atividade Econômica

7319-09-9 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

salva

* * * * *

Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

883.0459.4833

10. Expedida em

Recife, 01 de ABRIL de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

22 de MARÇO de 2024





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

35.616.978/0001-67

Razão Social:

DSA CONSULTORIA LTDA EPP

Endereço:

RUA DA AURORA 325 EDF EBANO CONJ 1403 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2024 a 14/05/2024

Certificação Número: 2024041518412125871283

Informação obtida em 18/04/2024 10:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador – distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVEL** no período de **10 (DEZ)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

DSA CONSULTORIA LTDA EPP, CPF/CNPJ: 35.616.978/0001-67.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS PELO PJE.

Pesquisa realizada até o dia 01 de abril de 2024, por Miguel Lira Barbosa.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://civildt-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521012007.pdf
assinado por: idUser 238



Documento autenticado por: Miguel Lira Barbosa
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 01/04/2024 às 14:35
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
L5.41.08.L0.37





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.060-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/04/2024 09h59min

Data de Validade: 01/05/2024

Nº da Certidão: 01783700/2024

Nº da Autenticidade: CK.KW.MR.82.JU

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **DSA CONSULTORIA LTDA EPP**

CNPJ: **35.616.978/0001-67**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **RUA DA AURORA, 325**

Compl: **CONJ 1403**

Bairro: **BOA VISTA**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/04/2024 10h00min

Data de Validade: 01/05/2024

Nº da Certidão: 01783717/2024

Nº da Autenticidade: 1J.N2.WP.SF.E4

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Endereço Residencial: RUA DA AURORA, 325

Bairro: BOA VISTA

Inscrição Estadual:

Compl: CONJ 1403

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2024.000003407309-31

Data de Emissão: 01/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.616.978/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1991
NOME EMPRESARIAL DSA - CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DSA CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA AURORA	NÚMERO 325	COMPLEMENTO 14 ANDAR SALA 1403
CEP 50.950-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSA.CONSULTORIALTDA@GMAIL.COM		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSA.CONSULTORIALTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 3421-3105
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 09:50:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSA - CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Certidão nº: 21550034/2024

Expedição: 01/04/2024, às 09:57:28

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSA - CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.616.978/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



DILIGÊNCIAS





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/02/2024 16h57min

Data de Validade: 29/03/2024

Nº da Certidão: 01756772/2024

Nº da Autenticidade: U2.OG.AG.5H.74

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Endereço Residencial: RUA DA AURORA, 325

Bairro: BOA VISTA

Inscrição Estadual:

Compl: CONJ 1403

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCÓRDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/09/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou FÁZ.





[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.7](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 35.616.978/0001-67

Razão social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP



Resultado da consulta em 14/03/2024 19:55:45

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



BRASIL
(HTTPS://
GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Código de Controle: 8B7A.A4D8.AA14.87F6

Data da Emissão: 28/11/2023

Hora da Emissão: 17:55:32

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 28/11/2023, com validade até 26/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 28/02/2024 16h58min

Data de Validade: 29/03/2024

Nº da Certidão: 01756774/2024

Nº da Autenticidade: KE.GQ.7R.EY.FY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP	
CNPJ: 35.616.978/0001-67	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA DA AURORA, 325	Compl: CONJ 1403
Bairro: BOA VISTA	Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521012007.pdf>
assinado por: idUser 238



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.7](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 35.616.978/0001-67

Razão social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP

Resultado da consulta em 14/03/2024 19:55:45

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



BRASIL
(HTTPS://
GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Código de Controle: 8B7A.A4D8.AA14.87F6

Data da Emissão: 28/11/2023

Hora da Emissão: 17:55:32

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 28/11/2023, com validade até 26/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSA - CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Certidão nº: 67857609/2023

Expedição: 28/11/2023, às 17:58:26

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSA - CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.616.978/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/02/2024 16h58min

Data de Validade: 29/03/2024

Nº da Certidão: 01756774/2024

Nº da Autenticidade: KE.GQ.7R.EY.FY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Endereço Residencial: RUA DA AURORA, 325

Bairro: BOA VISTA

Inscrição Estadual:

Compl: CONJ 1403

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521012007.pdf>
assinado por: idUser 238



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.7](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 95.836.771/0001-20

Razão social: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Nome fantasia: PUBLICA



Resultado da consulta em 14/03/2024 16:31:46

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSA - CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 35.616.978/0001-67
 Certidão nº: 67857609/2023
 Expedição: 28/11/2023, às 17:58:26
 Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSA - CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.616.978/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8077673821

Data Validade: 05/09/2026

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Inscrição Mercantil: 203.416-6

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	144853.6	RUA DA AURORA, 325 APTO 1403 EDF EBANO - BOA VISTA - RECIFE/PE
Correspondência	144853.6	RUA DA AURORA, 325 APTO 1403 EDF EBANO - BOA VISTA - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*7319099	*OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

3. Condicionante(s)

APTO 1403 EDF EBANO/14 ANDAR SALA 1403

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

2164459490



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DOCUMENTO: 2024/01		VALIDADE: 30/09/2024	SITUAÇÃO: ATIVO	DEFERIDAS: NÃO	DATA CADASTRAMENTO: 30/07/1991
CNPIS: 35.616.978/0261-67	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 203.416-6	SOPORTE SOCIAL E NÃO FAMILIAR DEB CONSULTORIA LTDA EPP			
RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		E-MAIL: severina@rajucontabiliza.com.br		CNPJ: 34860834	
TRIBUTOS: ITR SEM TRIBUTAÇÃO REGIM. TRIBUTAÇÃO NORMAL		INSCRIÇÃO: 144853-8	OPERACIONAL ESTABELECIDO		
MÁQUINA AUTOMÁTICA: NÃO		INSCRIÇÃO: CONVENCIONAL	SUA DA AURORA 125 APDO 1403 EPP EBANO		
<input type="checkbox"/> SECURARIA <input type="checkbox"/> ARMARINHO <input type="checkbox"/> BARRA <input type="checkbox"/> MOTOR		SUA VISTA 50050-600 RECIFE FERNAMBUCO			
OCUPAÇÃO DE IMPRIMIBILIDADE:		SUA DA AURORA 125 APDO 1403 EPP EBANO			
		SUA VISTA 50050-600 RECIFE FERNAMBUCO			
		ANEXOS: OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AP OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AP			
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,42% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO ICMS (LEI 16.807/2005). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 8811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TERAS DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL..					





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DSA - CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.616.978/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:55:32 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **8B7A.A4D8.AA14.87F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.616.978/0001-67
Razão Social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP
Endereço: RUA DA ALIORA 325 EDF EBANO CONJ 1403 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021801053117872914

Informação obtida em 27/02/2024 08:36:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **05 (cinco) anos** até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJE, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

DSA CONSULTORIA LTDA EPP, CPF/CNPJ: 35.616.978/0001-67.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada por Inês de Jesus Messias Barbosa Alves até a presente data, conforme assinatura eletrônica.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Inês de Jesus Messias Barbosa Alves
ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação
Autenticado em 28/02/2024 às 16:58
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
HB.J0.04.24.ZA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/02/2024 16h57min

Data de Validade: 29/03/2024

Nº da Certidão: 01756772/2024

Nº da Autenticidade: U2.OG.AG.5H.74

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Endereço Residencial: RUA DA AURORA, 325

Bairro: BOA VISTA

Inscrição Estadual:

Compl: CONJ 1403

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico 8º PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou FÁC.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/02/2024 16h58min

Data de Validade: 29/03/2024

Nº da Certidão: 01756774/2024

Nº da Autenticidade: KE.GQ.7R.EY.FY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Endereço Residencial: RUA DA AURORA, 325

Bairro: BOA VISTA

Inscrição Estadual:

Compl: CONJ 1403

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

DSA CONSULTORIA LTDA EPP

2. CMC

203.416-6

3. Endereço

RUA DA AURORA, 325 APTO 1403 EDF EBANO
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50050-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.616.978/0001-67

5. Atividade Econômica

7319-09-9 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6. Inscrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Reserva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

997.5860.8979

10. Expedida em

Recife, 01 de FEVEREIRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de JANEIRO de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.616.978/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DSA - CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DSA CONSULTORIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA AURORA	NÚMERO 325	COMPLEMENTO 14 ANDAR SALA 1403
----------------------------------	----------------------	--

CEP 50.050-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DSA.CONSULTORIALTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3421-3105
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **15:26:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2024.000001708504-61

Data de Emissão: 01/02/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Bom Conselho, 14 de Março de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Ielma Gabrielly Dias Pereira

Joás Messias dos Anjos Silva

Jorge Pedro da Silva Neto

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Bom Conselho

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

RELATOR: Jorge Pedro da Silva Neto

Com base na solicitação anexada ao Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho, datados de 08 de Março de 2024, e na mesma data a autorização emitida pela senhora presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, juntamente com comunicação interna informando as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente. A Comissão de contratação prosseguiu com o feito e procedeu com a autuação dando início ao competente processo, verificou-se que juntamente com as solicitações, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Pareceres Técnicos e jurídicos (quando for o caso), havia ainda recebido novos orçamentos após a publicação do AVISO DE DISPENSA N 04/2024 com fulcro no Art. 75, inciso II, os quais apresentam o seguinte resultado:





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



TEM	OBJETO	ORÇAMENTOS RECEBIDOS APÓS O AVISO DE DISPENSA	VALOR UNIT. MÁXIMO ESTIMADO
01	PUBLICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, NO FORMATO 2 COLUNAS X 5CM, EM PRETO E BRANCO, EM QUALQUER CADERNO, EM QUALQUER PÁGINA, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM FORMATOS DIGITAL OU DIGITAL E IMPRESSO.	DSA - CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ Nº 35.616.978/0001-67	R\$ 19,00

Com base na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 em seu artigo 75 inciso segundo, é dispensável a licitação, como segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22);

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cumprindo as determinações no artigo nº 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, fez-se a publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, bem como no PNCP e Portal BNC Compras, conforme comprovação em anexo nesta publicação, foi solicitada às empresas que porventura se interessassem em apresentar orçamentos com valores inferiores aos apresentados até então.

Ao final do prazo, 3 (três) dias verificou-se que apenas 1 (uma) empresa havia se interessado no processo, sendo esta a empresa licitante: **DSA - CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ Nº 35.616.978/0001-67**, situada a R DA AURORA, 325, 14 ANDAR SALA 1403, BOA VISTA, RECIFE PE CEP: 50.050-000. Sendo assim, no dia 14 de Março às 09:00 AM, foi analisada a proposta de preços e os documentos de habilitação da





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email:camatabomconselho@bol.com.br



empresa que apresentou o menor orçamento sendo esta: DSA - CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 35.616.978/0001-67, com o orçamento global de R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS), analisados os documentos de habilitação foram diligenciados, comprovadas a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a empresa foi declarada **HABILITADA**.

A razão de escolha se deu pelo cumprimento de todos os requisitos da referida contratação, sendo assim foi publicada a atualização do processo dando como vencedora do certame a empresa: **DSA - CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 35.616.978/0001-67, com o orçamento global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Diante das atribuições legais que nos conferem, o presente relatório será encaminhado a todos os interessados no processo de contratação em atendimento ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório dos atos administrativos.

Nada mais havendo a relatar, eis o relatório.

A comissão

Ielma Gabrielly Dias Pereira
Agente de Contratação

Joás Messias dos Anjos Silva
Equipe de Apoio

Jorge Pedro da Silva Neto
Equipe de Apoio





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


PROCESSO Nº 05/2024
DISPENSA Nº 04/2024

A Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa: DSA - CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ Nº 35.616.978/0001-67, com os valores de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**

Bom Conselho, 14 de Março de 2024.


Ielma Gabrielly Dias Pereira
Agente de Contratação


João Messias dos Anjos
Silva
Equipe de Apoio


Jorge Pedro da Silva Neto
Equipe de Apoio





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO Nº 005/2024

Ratifico e Homologo, em favor da empresa **DSA - CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 35.616.978/0001-67, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 005/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.


CONTRATADO: **DSA - CONSULTORIA LTDA**, sob o CNPJ Nº 35.616.978/0001-67, R DA AURORA, 325, 14 ANDAR SALA 1403, BOA VISTA, RECIFE PE CEP: 50.050-000.

VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1000 – PODER LEGISLATIVO
1001 – CÂMARA MUNICIPAL
1 – Legislativa
31 – Ação legislativa
111 - Atividades Legislativas
Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
01 031 00001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
01 031 00001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de Março de 2024.


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email:camarabomconselho@bol.com.br



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o reconhecimento e ratificação do processo licitatório da modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2024, Processo nº 05/2024 em favor da empresa DAS CONSULTORIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 35.616.978/0001-67, sede na Rua da Aurora, 325, APTO 1403 EDF EBANO – BOA VISTA - Recife/PE. Autorizo proceder-se empenho da despesa, emitindo o competente visto do empenho ao Licitante e contratar o mesmo.

Bom Conselho/PE, 19 de Março de 2024.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 04/2024

CONTRATO Nº 004/2024

Contratação empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n. 14.133/2023, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, na Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DSA CONSULTORIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.240.975/0001-03, situada à Praça Doutor Fernando Pessoa, 138 Centro Bom Conselho/PE, neste ato representada pela Sra. **Ellane Ramos Dias de Melo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 1.809.110, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Conselho com inscrição no CPF sob o nº 238.802.604-00 e de outro lado a Empresa **DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67, sediada na Rua da Aurora, nº 325, Edf. Ébano, 14º andar, Conj. 1403, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-000, neste ato representado pelo Sr. **Sálvio Edson Magalhães Simões**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.306.334-34 e Registro Geral – RG sob o nº 885.266 SDS/PE, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



2021, do Processo Licitatório nº 005/2024, Dispensa de Licitação 04/2024 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação pela regular prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 15.200** (quinze mil e duzentos reais), em parcela 10 parcelas mensais de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais). De acordo com a prestação dos serviços abaixo especificadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	PUBLICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, NO	Cm/col	800	R\$19,00	R\$ 15.200,00





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



FORMATO 2 COLUNAS X 5CM, EM PRETO E BRANCO, EM QUALQUER CADERNO, EM QUALQUER PÁGINA, DE SEGUNDA A SÁBADO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM FORMATOS DIGITAL OU DIGITAL E IMPRESSO. (JORNAL DO COMMERCIO DIGITAL)				
VALOR GLOBAL				R\$ 15.200,00

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro Bom Conselho/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

1000 – PODER LEGISLATIVO

111 - Atividades Legislativas

Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Bom Conselho, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja prestado em conformidade com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos equipamentos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.7. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Bom Conselho quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.8. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-43
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;



Câmara Municipal de Bom Conselho



CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email:camarabomconselho@bol.com.br

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Câmara. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Conselho-PE, 20 de março de 2024.



Câmara Municipal de Bom Conselho



CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

CNPJ nº 11.240.975/0001-03

Eliane Ramos Dias de Melo

CPF sob o nº 238.802.604-00

CONTRATANTE

DSA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 35.616.978/0001-67

Sálvio Edson Magalhães Simões

CPF 043.306.334-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelly Fabiane Bezerra Ferreira Vidal
CPF/MF nº: 068.284.704-60

Nome: Glória Stephanny Borges Cavalcante
CPF/MF nº: 704.414.004-51



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 04/2024



Última atualização: 09/05/2024

Local: Bom Conselho/PE - Órgão: BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL - Unidade compradora: 1 - BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa - Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II - Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta - Modo de disputa: 1470 - Edital: 1470

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2024 - Situação: Divulgada no PNCP

Nº contratação PNCP: 11240575000103-1-000002/2024 - Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

11. Contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob o régime da Lei Federal n. 14133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.200,00

Itens: Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Ação
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS PARA O JORNAL DE GRANDE CIRCULAD	11/03/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	⬇️
TERMO DE CONTRATO - DICA CONSULTORA	09/05/2024	Outros Documentos	⬇️

Editar 0.2 de 2 itens

Mostrar 1 - 2

1 Voltar



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240521012007.pdf
assinado por: idUser 238

1. O presente ato tem por objetivo autorizar a contratação direta de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob o régime da Lei Federal n. 14133/2021, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco.

2. A contratação será realizada de acordo com o Edital nº 1470/2024, publicado em 11/03/2024, e o Termo de Referência nº 001/2024, publicado em 11/03/2024.

3. O valor estimado da contratação é de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

4. A contratação será realizada de acordo com o Edital nº 1470/2024, publicado em 11/03/2024, e o Termo de Referência nº 001/2024, publicado em 11/03/2024.

5. A contratação será realizada de acordo com o Edital nº 1470/2024, publicado em 11/03/2024, e o Termo de Referência nº 001/2024, publicado em 11/03/2024.